



MPV 1166
00068

CD/23976.28587-00

CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1166, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Institui o Programa de Aquisição de Alimentos e altera a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

EMENDA Nº

O parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória n.º 1.166, de 22 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único. A participação social no Grupo Gestor do PAA e em seus comitês consultivos será estabelecida em regulamento, caput, **ficando assegurada a participação paritária de representantes do governo e de entidades nacionais de representação da agricultura familiar.**

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo um caráter mais democrático e representativo no Comitê Gestor do PAA. Para tanto, asseguramos a participação paritária entre o governo e as entidades nacionais de representação da agricultura familiar no Comitê Gestor. Dessa forma, acreditamos que as decisões do Grupo terão mais representativa porque serão tomadas baseadas na experiência dos próprios agricultores familiares.

Sala das Sessões, em 27 de março de 2023.

Deputado TIÃO MEDEIROS
(PP/PR)

